

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOCACIA GERAL**

**LEI Nº 96, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.**

**Concede abono salarial para os Agentes de Fiscalização e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica concedido abono salarial para o cargo de Agentes de Fiscalização no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 15 de agosto de 2005.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICIPAL Nº 96 / 2005  
publicada no Diário Oficial  
em 13 em 31 / 08 / 05